



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2468 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 800,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

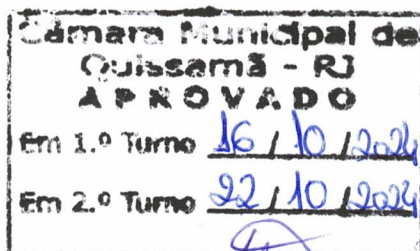
Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para atender despesa não prevista no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.398/2023.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de outubro de 2024.



Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 24 / 10 / 2024

Edição: 2913

Assinatura

Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

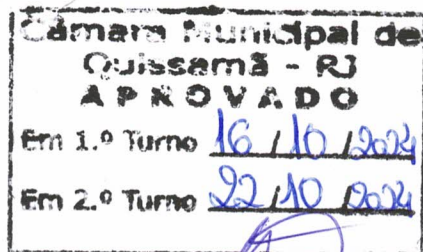


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.361.0082.1.152	5069	4490.52	100,00	
33.01-12.361.0082.1.152	5070	4490.52	100,00	
33.01-12.361.0082.2.401	5071	3390.36	100,00	
33.01-12.361.0082.2.401	5072	3390.36	100,00	
33.01-12.361.0082.2.401	5073	3390.39	100,00	
33.01-12.361.0082.2.401	5074	3390.39	100,00	
33.01-12.361.0082.2.401	5075	3390.30	100,00	
33.01-12.361.0082.2.401	5076	3390.30	100,00	
33.01-12.361.0082.2.278	1607	3390.39		200,00
33.01-12.364.0080.2.273	1741	3390.92		100,00
33.01-12.365.0082.2.099	1810	3390.92		100,00
33.01-12.365.0082.2.099	1873	3390.33		100,00
33.01-12.365.0082.2.099	1877	3390.35		100,00
33.01-12.365.0082.2.279	2004	3390.30		100,00
33.01-12.365.0082.2.279	2010	3390.33		100,00
TOTAL			800,00	800,00

73



Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8